

Brasília-DF, 22 de novembro de 2007.

**Plantão Nacional:** Miguel, Walter, Bonfim e Rolando.**Presente em Brasília:** JP.**Presente no VII CONSUFEPÉ – Recife/PE:** Luiz Antônio e Paulo Henrique.**Presente no RJ (Atividades Políticas Sociais e Anti-Racismo):** Luizão e Maria Ângela.**13º Curso Anual do Núcleo Piratininga de Comunicação – Rio de Janeiro-RJ (21 a 25/11):** Graça Freire, Ricardo Feuerhamel e Sandro Pimentel (DN) e Raquel Carlucho – Assessoria de Imprensa FASUBRA.**INFORMES NACIONAIS****RELATÓRIO REUNIÃO DA BANCADA SINDICAL  
BRASÍLIA, 06 E 07 DE OUTUBRO**

**Observação geral:** Este relatório sintetiza os trabalhadores desenvolvidos no GT Negociação Coletiva, composta por 12 entidades nacionais representativas de servidores públicos federais.

Os textos "As Bases Conceituais do SINP" e o "Formato do SNP" encontram-se em fase final de debate no GT. Na reunião realizada no dia 20 de novembro, foi iniciada discussão acerca das sugestões de alteração feitas pelo governo, no texto apresentado pela Bancada Sindical quanto ao "formato do SINP." Este trabalho será finalizado na próxima reunião que realizar-se-á em 29 e 30 de novembro do corrente ano.

No próximo relatório disponibilizaremos os Registros de todas as reuniões, elaborados em comum acordo entre a representação sindical e o governo.

Os representantes da FASUBRA neste Grupo de Trabalho são: Léia e Luiz Antonio.

**Entidades presentes:** CONDSEF, CNTSS, CUT, CONFETAM, FASUBRA, UNAFISCO, SINAIT, SINDRECEITA, UNACOM, PROIFES, FENAFISP.

**Pela FASUBRA:** 06 de outubro: Léia, Almiram, Marco Botelho.

**Pela FASUBRA:** 07 de outubro: Léia e Luiz Antonio.

**Pauta: 06/outubro – Local: SINAIT** – Discussão da posição do governo acerca da sistematização do documento "Bases Conceituais do Sistema de Negociação Coletiva".

**Pauta: 07/outubro – Local: Ministério do Planejamento** – Apresentação da posição da Bancada acerca das Bases Conceituais do Sistema de Negociação Coletiva" e Apresentação por parte do Governo acerca do documento apresentado pela Bancada sobre o Formato do Sistema Nacional de Negociação de Negociação Permanente da Administração Pública Federal – SINP/Federal.

**PRELIMINAR:**

A BANCADA SINDICAL DESDE O INÍCIO DOS TRABALHOS DO GT PAUTOU COMO METODOLOGIA DOS TRABALHOS DO GT, A SEGUINTE DINÂMICA: TRABALHAR INICIALMENTE AS BASES CONCEITUAIS DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PARA EM SEGUIDA DEFINIR O FORMATO DO SISTEMA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

OS "DOCUMENTOS BASE" UTILIZADOS FORAM: O RELATÓRIO DA CÂMARA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, A EXPERIÊNCIA DA MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE, INSTITUÍDA NO INÍCIO DO GOVERNO LULA, O PLC SOBRE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, (RE)APRESENTADO PELO DEPUTADO CHICO D'ÂNGELO, DENTRE OUTROS...

**06/OUTUBRO**

NA REUNIÃO DO DIA 06 DE OUTUBRO (6ª. REUNIÃO), A BANCADA SINDICAL REUNIU-SE, PARA AVALIAR O DESTAQUE APRESENTADO PELO GOVERNO, RELATIVO AO DOCUMENTO "BASES CONCEITUAIS DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA", FECHADO PELA BANCADA SINDICAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO/INCLUSÃO DO DESDOBRAMENTO EXPLICATIVO, NO PONTO DA POLÍTICA SALARIAL DA "REVISÃO ANUAL GERAL".

APÓS UM LONGO DEBATE, ACERCA DO DESTAQUE DO GOVERNO, A BANCADA DELIBEROU QUE SERIA MANTIDO A POSIÇÃO APRESENTADA INICIALMENTE PELAS ENTIDADES DA BANCADA.

**07/outubro**

Na reunião do dia 07 de outubro, o Governo informou que o item "revisão anual geral" continua em destaque, para próximo debate em reunião da Bancada. Solicitou que não se fechasse na presente reunião esta questão, para que a mesma seja amadurecida no âmbito do governo.

## I - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO 151 DA OIT

Com relação ao encaminhamento da Convenção 151 da OIT para o Congresso Nacional ratificar, foi informado pelo Governo, que a mesma encontra-se na Casa Civil, e que será encaminhada ao Congresso Nacional, ainda neste ano, logo que tenha ambiente político para tal.

## II - BASES CONCEITUAIS DO SINP

Abaixo o texto apresentado ao Governo pelas entidades da Bancada Sindical acerca das Bases do Sistema.

O Sistema de Negociação Permanente - SINP pode ser conceituado como o conjunto de convênios ou contratos pelas quais Administração Pública e entidades sindicais do setor público regulamentem suas relações institucionais.

Os principais objetivos do Sistema podem ser elencados como:

- ✓ **Instituir metodologias participativas, de caráter permanente, com vistas a promover o aprimoramento e eficiência nos serviços públicos;**
- ✓ **Dar tratamento aos conflitos e às demandas administrativas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que venham a interferir na eficácia desses serviços, segundo finalidades, princípios e condições previstas.**
- ✓ **Contribuir para o desenvolvimento das relações funcionais e de trabalho, para com a democratizar procedimentos gerenciais e administrativos, pertinentes à área de recursos humanos, bem como com processo decisório nesta esfera de competência;**
- ✓ **Promover a valorização, dignificação, motivação e qualificação profissional dos servidores;**
- ✓ **Regulamentar, democraticamente, a participação organizada dos funcionários no tratamento dos conflitos, por intermédio da atuação direta das suas entidades de classe; instituir mecanismos de acompanhamento das suas ações pela sociedade;**
- ✓ **Buscar soluções negociadas para os interesses manifestados pelas partes envolvidas;**
- ✓ **Tratar da política salarial, inclusive a revisão geral anual, seguridade social, direitos coletivos, melhoria do serviço público, diretrizes gerais para planos de carreira e demais pontos acordados entre as partes.**
- ✓ **Propor formas, indicar diretrizes, discutir e contribuir para a consecução das finalidades do serviço público, observados os princípios e garantias constitucionais;**
- ✓ **Contribuir para a melhoria do desempenho profissional dos servidores e para o aperfeiçoamento dos níveis de resolutividade na realização dos serviços públicos;**

É fundamental e de cumprimento devido em todas as ações realizadas através do SINP, a observância dos seguintes princípios e garantias constitucionais:

- **Legalidade**, segundo o qual se faz necessário o escopo da lei a guarida às ações do administrador público;
- **Moralidade**, por meio do qual se exige probidade administrativa;
- **Impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público**, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;
- **Eficiência**, pelo qual incumbe à gestão administrativa o dever da "boa administração", conceito que inclui, além da obediência à lei e honestidade, a produtividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público;
- **Participativo**, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;
- **Publicidade**, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;

- **Liberdade sindical**, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Necessária, ainda, a observância aos preceitos democráticos das ações e negociações decorrentes do SINP, como:

- A ética, a confiança recíproca, a boa-fé, a honestidade de propósitos e a flexibilidade para negociar;
- A obrigatoriedade de busca da negociação quando solicitado por qualquer das partes;
- a transparência em defesa do interesse público;
- O direito de acesso à informação;
- O direito ao afastamento de dirigentes sindicais para o exercício de mandato sindical;
- A legitimidade de representação, o respeito à vontade soberana da maioria dos representados e a adoção de procedimentos democráticos de deliberação;
- A independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.

#### **São premissas do SINP:**

- O reconhecimento do conflito como inerente às relações sociais;
- A obrigatoriedade de negociar, e a faculdade de acordo.
- A necessidade de aplicação de metodologia participativa de tratamento de conflitos e de encaminhamento de demandas administrativas pertinentes às relações funcionais e de trabalho.
- A observância aos princípios e as normas legais que informam e regem a administração pública.
- O respeito às especificidades dos órgãos governamentais e das carreiras do serviço público.
- O pleno exercício constitucional da atividade sindical.
- A autonomia e a legitimidade de interesses dos partícipes.
- A garantia de não constituição em co-gestão administrativa.
- O não repasse de responsabilidades administrativas a terceiros;
- A priorização das formas negociadas para solução de controvérsias e encaminhamento de demandas de interesse comum;
- O compromisso dos partícipes a envidar todos os esforços necessários ao fiel cumprimento das matérias acordadas.
- A participação das entidades sindicais nas instâncias de negociação proporcional ao índice de representatividade de cada entidade.
- A normatização dos procedimentos, prazo e vigência da negociação coletiva.
- A não limitação do processo de negociação aos momentos de crise.
- Os agentes públicos que, direta ou indiretamente, impeçam ou inibam a negociação coletiva e a ação sindical será responsabilizada.

Constitui-se em mecanismo conflitante com todo o Sistema Permanente, a prática de condutas anti-sindicais. Entende-se por prática anti-sindical:

- **Ato que tenha por objetivo impedir ou limitar a liberdade ou atividade sindical;**
- **Impedir o exercício de direito à organização sindical.**
- Subordinar qualquer definição relativa à vida funcional do servidor à filiação ou não a uma entidade sindical ou ao desligamento desta;
- Discriminar o servidor em razão de sua filiação a sindicato, participação em greve, atuação em entidade sindical ou em representação dos trabalhadores nos locais de trabalho;

- Conceder tratamento econômico de favorecimento com caráter discriminatório em virtude de filiação ou atividade sindical;
- Punir servidor, representante eleito, ou dirigente de entidade de classe por manifestação de opinião, posicionamento, defesa de interesse ou explicitação de conflito no âmbito do SINP;
- Interferir nas organizações sindicais de trabalhadores;
- Induzir o servidor a requerer sua exclusão de processo instaurado por entidade sindical em defesa de direito individual;
- Violar o dever de boa-fé na negociação coletiva;

Conflitam, ainda com o Sistema, as práticas que se constituem em co-gestão administrativa.

### **III - Sistema de Negociação Permanente**

**COM RELAÇÃO AO SINP/FEDERAL (FORMATO)** – A BANCADA MANTEVE A POSIÇÃO DE AGUARDAR A ANÁLISE DO GOVERNO ACERCA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA BANCADA QUANTO AO FORMATO DO SINP/FEDERAL.

NA REUNIÃO REALIZADA COM O GOVERNO NO DIA 07 DE OUTUBRO, FOI APRESENTADO PELO GOVERNO DESTAQUES NOS ITENS:

#### **ITEM 01**

1.4 – NO TOCANTE A “REVISÃO ANUAL GERAL”.; NO ITEM 1.5 – COM RELAÇÃO AO TERMO “ASSALARIADO EM GERAL” E AINDA PROPOSTA DE INCLUSÃO NO FINAL DO TEXTO ... E CENTRAIS SINDICAL” E AINDA DEFINIR QUAIS AS “ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL”. FICOU AINDA ABERTO O DEBATE ACERCA DA INCLUSÃO DO LEGISLATIVO NA PARTE DA REPRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES.

#### **ITEM 02**

FORAM APRESENTADAS SUGESTÕES DE MELHORIA DE REDAÇÃO.

B) ACRESCENTAR: ... E MODERADORAS.

**2.1.** – NA QUARTA LINHA DO SEGUNDO PARÁGRAFO INCLUIR E “MODERADORES”.

2.1.1. – PÁGINA 06 – ABRIR DEBATE SOBRE “OS TRÊS PODERES..”

2.1.2. – A MESMA DISCUSSÃO “NO ÂMBITO DOS 03 PODERES”....

**2.3.** – PÁGINA 8

ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PÁG.8) – ACRESCENTAR “INCLUSÃO DE METAS NO PPA”

OS DEMAIS ITENS DA PROPOSIÇÃO DE FORMATO PARA O SINP/FEDERAL TEVE ACORDO COM O GOVERNO. OS ITENS DESTACADOS ACIMA FICARAM PARA SER DISCUTIDOS NA PRÓXIMA REUNIÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14 DE NOVEMBRO.

### **ABAIXO A PROPOSTA DA BANCADA ATUALIZADA EM 30/10/2007 – SOBRE O SINP/FEDERAL**

#### **“1 - As bases conceituais do Sistema de Negociação Permanente da Administração Pública Federal - SINP/FEDERAL**

1.1- O SINP/FEDERAL apóia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

- Da **legalidade**, segundo o qual se faz necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;
- Da **moralidade**, por meio do qual se exige probidade administrativa;
- Da **impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público**, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;
- Da **eficiência**, pelo qual incumbe à gestão administrativa o dever da “boa administração”, conceito que inclui, além da obediência à lei e honestidade, a produtividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público;
- **Participativo**, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;
- **Da publicidade**, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;

- Da **liberdade sindical**, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

### **1.2- O SINP/FEDERAL adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:**

- Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;
- Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando solicitado por uma delas;
- Da transparência em defesa do interesse público;
- Do direito de acesso à informação;
- Do direito ao afastamento de dirigentes sindicais para o exercício de mandato sindical;
- Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;
- Da independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.

### **1.3- São premissas do SINP/FEDERAL:**

- O reconhecimento do conflito como inerente as relações sociais;
- A obrigatoriedade de negociar, o que não implica a obrigatoriedade de se chegar a um acordo.
- A não limitação do processo de negociação aos momentos de crise.
- A necessidade de aplicação de metodologia participativa de tratamento de conflitos e de encaminhamento de demandas administrativas pertinentes às relações funcionais e de trabalho.
- A observância aos princípios e as normas legais que informam e regem a Administração Pública.
- O respeito às especificidades dos órgãos governamentais e das carreiras do serviço público.
- O pleno exercício constitucional da atividade sindical.
- A autonomia e a legitimidade de interesses dos partícipes.
- A garantia de não constituição em co-gestão administrativa.
- O não repasse de responsabilidades administrativas a terceiros;
- A priorização das formas negociadas para solução de controvérsias e encaminhamento de demandas de interesse comum;
- O compromisso dos partícipes a envidar todos os esforços necessários ao fiel cumprimento das matérias acordadas.
- A participação das entidades sindicais nas instâncias de negociação proporcional ao índice de representatividade de cada entidade.
- A normatização dos procedimentos, prazo e vigência da negociação coletiva.

### **1.4- São objetivos do SINP/FEDERAL:**

- Proporcionar tratamento permanente aos conflitos e às demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, buscando alcançar soluções negociadas para os interesses manifestados pelas partes envolvidas;
- Tratar da política salarial, inclusive a revisão geral anual, seguridade social, direitos coletivos, melhoria do serviço público, diretrizes gerais para planos de carreira e demais pontos acordados entre as partes.
- Propor formas, indicar diretrizes, discutir e contribuir para a consecução das finalidades do serviço público federal, observados os princípios e garantias constitucionais;

- Contribuir para o desenvolvimento das relações funcionais e de trabalho, proporcionando o tratamento dos conflitos que insurgirem em seu curso;
- Promover a valorização, dignificação, motivação e qualificação profissional dos servidores;
- Contribuir para a melhoria do desempenho profissional dos servidores e para o aperfeiçoamento dos níveis de resolutividade na realização dos serviços públicos federais;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade e da eficácia dos serviços públicos oferecidos;
- Contribuir para democratizar procedimentos gerenciais e administrativos, pertinentes à área de recursos humanos, democratizando o processo de tomada de decisões nessa esfera de competência;
- Regulamentar, democraticamente, a participação organizada dos funcionários no tratamento dos conflitos, por intermédio da atuação direta das suas entidades de classe;
- Instituir mecanismos de acompanhamento por parte da sociedade, visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

### **1.5- São participantes do SINP/FEDERAL:**

Os órgãos gestores da administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional em seus três poderes;

As entidades de classe de âmbito nacional, desde que signatárias das normas que regem o SINP/Federal, representativas do funcionalismo da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional.

As instituições, órgãos ou entidades da Sociedade Civil.

## **2- Elementos Constituintes do Sistema de Negociação Permanente da Administração Pública Federal - SINP/FEDERAL**

O Sistema de Negociação Permanente da Administração Pública Federal - SINP/FEDERAL – constitui-se de um conjunto articulado de regras, instrumentos e garantias, destinado a estimular compromissos e promover a interlocução organizada e institucional entre o Governo, as entidades de classe do funcionalismo público federal e a sociedade.

São elementos constituintes do SINP/Federal:

Mesas de Negociação Permanentes articuladas e hierarquizadas;

Instâncias Consultivas Mediadoras;

Instrumentos de registro e validação do processo negocial;

Mecanismos de coibição e punição das práticas anti-sindicais;

Regras relativas à liberação sindical;

Organização dos trabalhadores no local de trabalho.

### **2.1- As Mesas de Negociação Permanente**

Considera-se Mesa de Negociação Permanente a reunião sistemática e regrada de representantes da Administração e de entidades de classe representativas dos servidores públicos federais, conforme definido no item 1.5, que aplica e desenvolve metodologia participativa de negociação de conflitos e demandas administrativas instituídas formalmente por instrumentos específicos (convênio e regimento interno).

As Mesas de Negociação Permanente constituem as instâncias deliberativas do SINP/FEDERAL e são constituídas de forma paritária por duas bancadas, designadas Bancada Governamental e Bancada Sindical, devendo contar com a participação de Instâncias Consultivas Mediadoras compostas por entidades da sociedade civil.

O SINP/FEDERAL contará com uma Mesa Central de Negociação Permanente, com Mesas Setoriais, instaladas nos ministérios, autarquias e fundações e com Mesas Locais ou Regionais de Negociação Permanente, instaladas em órgãos administrativos específicos.

Os níveis de negociação são complementares e não conflitantes, cabendo ao nível de negociação geral garantir a consistência e a compatibilização de todo o processo.

O critério de votação em qualquer Mesa de Negociação Permanente do SINP/FEDERAL será o do voto por bancada, cabendo sempre um voto para a Bancada Governamental e um voto para a Bancada Sindical.

Os critérios internos de decisão do voto de cada uma das bancadas serão por elas estabelecidos, separadamente.

As Mesas de Negociação Permanente terão dois Coordenadores, sendo um por bancada, definidos por seus pares;

Compete aos Coordenadores de Mesas de Negociação, entre outras atribuições que lhes forem conferidas em Regimentos Internos específicos, providenciar as condições necessárias à realização dos

trabalhos e convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias e de comum acordo, a partir de consulta as Bancadas, estabelecer previamente as pautas de negociação. As Mesas de Negociação Permanente observarão os seguintes procedimentos que serão regulamentados em regimentos internos específicos:

- a) Liberdade de pauta para os partícipes, observados os objetivos específicos e gerais definidos previamente;
- b) Formalização dos pleitos com apresentação por escrito das demandas;
- c) Obrigatoriedade de exposição de motivos, justificando as demandas;
- d) Direito a respostas escritas e arrazoadas;
- e) Réplicas e tréplicas para as partes;
- f) Prazos para os procedimentos;
- g) Solicitação de pareceres às Instâncias Consultivas Mediadoras;
- h) Solicitação de mediações às Instâncias Consultivas Mediadoras;
- i) Recurso das Mesas Setoriais de Negociação de encaminhamento de pautas para a Mesa Central, frustradas as tentativas de acordo setorial;
- j) Recurso das Mesas Regionais ou Locais de Negociação de encaminhamento de pautas para as Mesas Setoriais frustradas as tentativas de acordo local;
- k) Acesso a dados, números e informações não confidenciais, pertinentes ao objeto do Sistema;
- l) Registro das discussões em memórias e atas e formalização dos resultados por intermédio da assinatura de protocolos.

As Mesas de Negociação Permanente poderão ter seus trabalhos acompanhados e auxiliados por Facilitadores e assessorias técnicas em condições previamente acordadas.

O **SINP/FEDERAL** poderá também ter seu funcionamento supervisionado por intermédio do trabalho de um Ombudsman, defensor do sistema, que terá como função defender o bom funcionamento do sistema, zelando para que suas regras sejam corretamente aplicadas, cabendo-lhe interpretá-las, em caso de dúvida, e sugerir mudanças e aprimoramentos aos subscritores.

Ao ombudsman não lhe compete atuar sobre o conteúdo das discussões.

O Ombudsman será indicado de comum acordo pelas Bancadas para um mandato fixo definido. Na impossibilidade de indicação por comum acordo das partes, o Ombudsman será indicado, em sistema de rodízio.

### **2.1.1 - Mesa Central de Negociação Permanente**

Considera-se Mesa Central de Negociação Permanente - MCNP o canal de interlocução para **tratamento dos conflitos e demandas de interesse geral** do funcionalismo e da Administração Pública Federal.

Constitui competência exclusiva da MCNP:

- a) Dar tratamento às matérias apresentadas pelos partícipes, relacionadas aos interesses de caráter geral, que direta ou indiretamente interfiram na realização ou na qualidade dos serviços públicos;
- b) Aprovar alterações no sistema;
- c) Aprovar Regimento Interno regulamentando sua forma de funcionamento;
- d) Ratificar a participação de novas entidades, instituições ou órgãos no **SINP/FEDERAL**.
- e) Dirimir dúvidas quanto a critérios de composição e regras de funcionamento das demais mesas de negociação;
- f) Ratificar Regimentos Internos das Mesas Setoriais de Negociação Permanente;
- g) Apreciar e dar respostas conclusivas às matérias apresentadas por outros órgãos ou instâncias que integram a estrutura do **SINP/FEDERAL**.

A Bancada Governamental na MCNP é constituída obrigatoriamente por representantes dos órgãos decisórios dos três poderes no processo de negociação coletiva.

A Bancada Sindical na MCNP será constituída por dirigentes de entidades de classe de âmbito nacional, representativas do funcionalismo da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional,

ou dos assalariados em geral, todos indicadas por seus pares, dentre as entidades subscritoras do Sistema, organizadas no Fórum de Entidades Sindicais de servidores públicos federais.

### **2.1.2 – Mesas Setoriais de Negociação Permanente**

Mesas Setoriais de Negociação Permanente são canais de interlocução que podem ser realizadas em conjunto ou separadamente no âmbito de cada Poder da República, Ministério, autarquia ou fundação, para tratamento de conflitos e demandas de interesse da Administração e do funcionalismo, específicas de cada setor, carreira ou segmento.

Compete às Mesas Setoriais de Negociação permanente:

- a) Dar tratamento às matérias apresentadas pelos partícipes, relacionadas aos interesses de caráter específico, restritos aos respectivos âmbitos de competência, que direta ou indiretamente interfiram na realização ou na qualidade dos serviços;
- b) Aprovar a instituição de Mesas Regionais ou Locais de Negociação Permanente, segundo critérios administrativos e/ou geográficos, bem como ratificar ou não seus respectivos Regimentos Internos;
- c) Aprovar Regimento Interno a ser ratificado pela MCNP.

A Bancada Governamental em cada Mesa Setorial será composta por representantes do ministério, autarquia ou fundação, judiciário, Legislativo, ministério público e Tribunal de Contas da União, e um representante do Órgão Gestor de Recursos Humanos dos poderes afins;

A Bancada Sindical em cada Mesa Setorial será composta por dirigentes, indicados pelas entidades de classe que representem em âmbito nacional, os servidores públicos vinculados ao ministério, autarquia ou fundação; judiciário, legislativo, ministério público e tribunal de contas da união.

### **2.1.3 Mesas Regionais e Mesas Locais de Negociação Permanente**

Mesas Regionais ou Mesas Locais de Negociação Permanente são canais de interlocução estabelecidos no âmbito de cada ministério, autarquia ou fundação ou Órgão de cada um dos Poderes, com atribuições restritas a determinado(s) órgão(s) ou unidade(s) administrativa(s), para tratamento de conflitos e demandas de interesse da Administração e do funcionalismo, específicos da sua área de abrangência.

Compete às Mesas Regionais ou Locais de Negociação permanente:

- a) Dar tratamento às matérias apresentadas pelos partícipes, relacionadas aos interesses de caráter específico, restritos aos respectivos âmbitos de competência, que direta ou indiretamente interfiram na realização ou na qualidade dos serviços;
- b) Aprovar Regimento Interno a ser ratificado pela Mesa Setorial de Negociação Permanente.

A Bancada Governamental em cada Mesa Regional ou Local de Negociação Permanente será composta por representantes do respectivo órgão.

A Bancada Sindical em cada Mesa Regional ou Local de Negociação Permanente será composta por dirigentes, indicados pelas entidades de classe que representem os servidores públicos vinculados ao respectivo ministério, autarquia ou fundação, ou órgão de cada um dos poderes.

## **2.2- Instâncias Consultivas Mediadoras;**

Consideram-se Instâncias Consultivas Mediadoras as entidades e instituições representativas dos interesses gerais da sociedade e dos interesses específicos dos usuários dos serviços públicos que venham a atuar no âmbito do **SINP/FEDERAL**.

Constituem prerrogativas dos membros das Instâncias Consultivas Mediadoras:

- a) Ter assento nas Mesas de Negociação Permanente, sempre que entenderem necessário ou tiverem sua presença solicitada por qualquer das partes;
- b) Manifestar opinião em defesa dos interesses da sociedade;
- c) Apresentar requerimento formal, sobre assuntos diretamente relacionados ao funcionamento e à qualidade dos serviços, de interesse da sociedade;
- d) Emitir pareceres e proceder a mediações quando convocados.

As Instâncias Consultivas Mediadoras do SINP/FEDERAL serão constituídas por instituições e entidades indicadas em comum acordo pelas Bancadas a participar das Mesas de Negociação Permanente.

Poderão ser convidados a indicar representantes para compor as Instâncias Consultivas Mediadoras as entidades representativas da sociedade civil organizada.

As Instâncias Consultivas Mediadoras não constituem um organismo unitário e poderão ser acionadas pelas partes para atuarem individual ou conjuntamente.

Representantes da Bancada Sindical e da Bancada Governamental poderão, a qualquer tempo, juntos ou separadamente, solicitar consultas e pareceres às Instâncias Consultivas Mediadoras do SINP/FEDERAL.

De comum acordo, as bancadas poderão submeter qualquer assunto à mediação e decisão das Instâncias Consultivas Mediadoras do SINP/FEDERAL, em seu todo ou em parte;

Na hipótese de requerimento de pauta por parte das Instâncias Consultivas Mediadoras o assunto observará os mesmos procedimentos estabelecidos para as pautas apresentadas pelos membros das Mesas de Negociação, sendo obrigatória sua submissão à conclusão final dos partícipes.

### **2.3- Instrumentos de registro e validação do processo negocial;**

Os assuntos tratados nas Mesas de Negociação Permanente serão registrados em atas de reunião pela Coordenação que as submeterá, após leitura, à assinatura dos partícipes.

As decisões das Mesas de Negociação Permanente serão registradas em atas ou em protocolos, dependendo da sua complexidade.

Os instrumentos firmados deverão atingir a todos os trabalhadores das bases de representação das entidades sindicais envolvidas no processo de negociação coletiva.

Os Protocolos das Mesas de Negociação Permanente conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão, o conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

A Mesa Central de Negociação Permanente do **SINP/FEDERAL** instituirá modelos de protocolos e orientações quanto à sua aplicação.

As decisões emanadas das Mesas de Negociação Permanente, seja quanto à forma, seja quanto ao mérito, para produzirem efeitos legais deverão ser revestidas e encaminhadas, pela Administração, segundo os preceitos legais que regem a Administração Pública.

Os entendimentos firmados no processo de negociação devem considerar os prazos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) .

Como forma de valorizar a boa fé, os entendimentos firmados no processo de negociação serão incorporados no processo de elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) a serem encaminhados ao Congresso Nacional.

O descumprimento dos termos e protocolos por qualquer das partes será considerado rompimento das bases fundamentais do **SINP/FEDERAL**, cabendo à parte prejudicada buscar a responsabilização legal do descumpridor, nos termos da legislação vigente.

Todos os documentos pertinentes ao **SINP/FEDERAL** serão públicos e arquivados pela Secretaria de Recursos Humanos/MP, devendo ser remetidos anualmente ao Arquivo Público Nacional.

Os convênios, regimentos, relatórios e protocolo serão publicados no Diário Oficial da União, por ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **2.4- Mecanismos de coibição e punição das práticas anti-sindicais;**

Configura conduta anti-sindical todo e qualquer ato da Administração que tenha por objetivo impedir ou limitar a liberdade ou a atividade sindical, tais como:

I - subordinar qualquer definição relativa a vida funcional do servidor à filiação ou não a uma entidade sindical ou ao desligamento desta;

II - discriminar o servidor em razão de sua filiação a sindicato, participação em greve, atuação em entidade sindical ou em representação dos trabalhadores nos locais de trabalho;

III - conceder tratamento econômico de favorecimento com caráter discriminatório em virtude de filiação ou atividade sindical;

IV - Punir servidor, representante eleito, ou dirigente de entidade de classe por manifestação de opinião, posicionamento, defesa de interesse ou explicitação de conflito no âmbito do SINP/FEDERAL.

V - interferir nas organizações sindicais de trabalhadores;

VI - induzir o servidor a requerer sua exclusão de processo instaurado por entidade sindical em defesa de direito individual;

VII - violar o dever de boa-fé na negociação coletiva;

Os agentes públicos que, direta ou indiretamente, impeçam ou inibam a negociação coletiva e à ação sindical serão responsabilizados.

## 2.5- Regras relativas à liberação sindical

Compõem o SINP/FEDERAL as regras e garantias de liberação aos dirigentes sindicais para mandato classista e liberação de servidores eleitos para os processos de negociação e atividades derivadas do SINP/FEDERAL.

No que tange a mandato classista fica garantida a liberação sindical nos seguintes termos:

**PROPOSTA DAS ENTIDADES SOBRE O QUANTITATIVO DE LIBERADOS PARA MANDATO CLASSISTA COM ÔNUS PARA O ESTADO:**

- ATÉ 2.000 NA BASE.....	03
- DE 2001 A 4.000.....	04
- DE 4001 A 7.000.....	05
- DE 7001 A 11.000.....	06
- DE 11001 A 16.000.....	07
- DE 16001 A 22000.....	08
- DE 22001 A 29000.....	09
- DE 29001 A 37000.....	10
- DE 37001 A 46000.....	11
- DE 46001 A 56000.....	12
- DE 56001 A 67000.....	13
- DE 67001 A 79000.....	14
- DE 79001 A 92000.....	15
- DE 92001 A 106000.....	16
- DE 106001 A 121000.....	17
- DE 121001 A 137000.....	18
- DE 137001 A 154000.....	19
- DE 154001 A 162000.....	20.

O tempo dedicado ao SINP/FEDERAL por servidores eleitos e dirigentes em mandato classista serão considerados como efetivamente trabalhado, para todos os fins e efeitos legais.

## 2.6- Organização dos trabalhadores no local de trabalho

As entidades sindicais subscritoras do SINP/FEDERAL poderão eleger representantes em órgãos administrativos para integrarem as Mesas Setoriais, Regionais ou Locais de Negociação, segundo critérios estabelecidos pela Mesa Central de Negociação Permanente.

# INFORMES DA CUT NACIONAL

## Seminário contribui ao debate sobre a previdência social brasileira

De 26 a 28 de novembro acontece em São Paulo o Seminário "**Como incluir os excluídos?**", organizado pelo Instituto de Economia da Unicamp (IE-UNICAMP), Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho (CESIT) e Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE). A CUT - Central Única dos Trabalhadores - como uma das entidades integrantes do Fórum Nacional da Previdência Social (FNPS) participará do evento, que tem por objetivo contribuir ao debate sobre a previdência social brasileira.

Com a instituição do FNPS abriu-se a perspectiva de uma nova reforma da Seguridade Social. O objetivo do Seminário é subsidiar o debate que deverá ocorrer no Congresso Nacional em 2008.

Segundo Artur Henrique, presidente nacional da CUT e representante da entidade no Fórum, "a Central Única dos Trabalhadores acredita que o desafio fundamental da Previdência Social pública é incluir em sua cobertura aqueles brasileiros que estão fora. Mais da metade dos trabalhadores que atualmente têm vaga no mercado - 53% - não contribui para o sistema previdenciário. Esses números nos permitem imaginar uma fórmula aparentemente simples para garantir a sustentabilidade da Previdência sem que nenhum direito atual seja reduzido ou eliminado. Com base em cálculos do Dieese e do Cesit/Unicamp, podemos assegurar que se apenas 3% dos que hoje trabalham, mas não contribuem para a Previdência passassem a fazê-lo, a partir de um salário mínimo, haveria um incremento na economia. Um crescimento econômico mais robusto ajudaria nos esforços para a formalização de trabalhadores. Na verdade, ambos precisam estar combinados".

O campo conservador defende uma agenda de reformas que visa o ajuste fiscal pela supressão de direitos sociais. O Seminário propõe uma agenda alternativa, cujo maior desafio é incluir os excluídos. Hoje, cerca de metade da PEA é constituída de desempregados e de trabalhadores informais, que não

contribuem para Previdência Social e terão proteção limitada na velhice. A única saída para a inclusão desses excluídos - e para o próprio país - é o crescimento econômico, cujos efeitos positivos sobre o mercado de trabalho poderão consolidar a proteção social conquistada em 1988 e, ao mesmo tempo, equacionar parcela significativa do financiamento da Seguridade Social.

"Este seminário é uma importante contribuição ao debate sobre Previdência, já que no FNPS houve um consenso entre as bancadas - trabalhadores, empresários, governo e aposentados - que fecharam questão quanto à necessidade de promover a formalização do trabalho e estender a cobertura previdenciária aos trabalhadores que estão fora do sistema", ressalta Artur.

#### **Local**

Novo Hotel Jaraguá São Paulo Convention  
Rua Martins Fontes 71, Centro, São Paulo - SP  
Telefones: (11) 6802-7000  
[www.accorhotels.com.br](http://www.accorhotels.com.br)

#### **Inscrições e informações**

As inscrições devem ser feitas por e-mail: [cesit@eco.unicamp.br](mailto:cesit@eco.unicamp.br) • Maiores informações com **Licério ou Suzete (19) 3521-5720** • Coordenador: **Eduardo Fagnani**

#### **Acesso aos textos**

Os textos estarão disponíveis a partir do dia 23 de novembro na página do Instituto de Economia da Unicamp ([www.eco.unicamp.br](http://www.eco.unicamp.br)): Carta Social e do Trabalho do CESIT, n.7.

#### **Informações à imprensa**

SG Comunicação & Imagem Jornalista responsável: Sheila Grecco - [www.sheilagrecco.com](http://www.sheilagrecco.com) - Fone: **11 3284-6074** [contato@sheilagrecco.com](mailto:contato@sheilagrecco.com)

\* com informações IE/CESIT/DIEESE

**A FASUBRA estará participando do evento, representada pelos Diretores: João Paulo Ribeiro, Rolando Rubens Malvásio Junior e Walter Gomes de Sousa.**

### **CALENDÁRIO DE ATIVIDADE**

<b>NOVEMBRO</b>	
<b>22 e 23</b>	Reunião do GT-Políticas Sociais e Anti-Racismo - UFRJ - Rio de Janeiro-RJ
<b>21 a 25</b>	13º Curso Anual do Núcleo Piratininga de Comunicação - Rio de Janeiro-RJ
<b>29 e 30</b>	Reunião da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST/CNS - BSB
<b>A definir</b>	4º Encontro dos Servidores Negros e Negras e Militantes do Movimento Anti-Racismo Técnico-Administrativos em Educação das IES
<b>DEZEMBRO</b>	
<b>03</b>	Reunião do GT de Saúde do Trabalhador da Mesa Nacional de Negociação do SUS
<b>05</b>	CUT e outras Centrais Sindicais- IV Marcha Nacional da Classe Trabalhadora - Bsb
<b>04 e 05</b>	Reunião da Mesa Nacional de Negociação do SUS
<b>03 a 05</b>	Reunião DN - Bsb
<b>06 e 07</b>	Plenária Nacional Temática: Seguridade Social
<b>11</b>	Reunião do FENTAS
<b>12 e 13</b>	Reunião do CNS - Bsb